



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2017

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 19.783.570/0001-23, com sede na Avenida José Luiz Adjuto 117, centro, neste ato representada pelo seu presidente, vereador **Alino Pereira Coelho**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa **LEORIC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.912.384/0001-07, inscrição estadual n.º 704.086.205-0015, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo n.º 352, em Unai-MG, para prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme, nas instalações da Câmara Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1 – DO OBJETO.

A **Câmara Municipal de Unai** pôr este ato, contrata os serviços técnicos da Empresa **LEORIC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA -ME**, para o monitoramento e manutenção preventiva durante 24 horas por dia ininterruptamente, no sistema de alarme eletrônico e circuito interno nas dependências da Câmara Municipal de Unai, prédio novo e velho.

### 2 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R\$5.431,80** (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

2.2 – Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá mensalmente o valor de **R\$452,65 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, a serem pagos até o dia 05 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

2.3 – O valor Contratual poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo, visando a preservação do equilíbrio econômico financeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

contratado e obediência a periodicidade mínima legalmente permitida de acordo com a variação do **Índice Geral de Preços de Mercado**, (IGP-M) da **Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, devendo a Contratada, comunicar mediante ofício, o valor do reajuste, para que o mesmo seja anexado ao Contrato.

## 3 - DO PRAZO

3.1 - Dá-se a este CONTRATO, o prazo de 12 meses, contados, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

3.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, limitada a sua duração a 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/96 e modificações posteriores.

## 4 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai, Funcional Programática **01.122.0001.2004**, Elemento de despesa **33.90.39.60**.

## 5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1–Constitui responsabilidade da CONTRATADA:

I – Executar os serviços, na periodicidade e na forma estabelecida na Cláusula 01 (hum) deste contrato.

5.2 – Constitui Responsabilidade da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

II - providenciar o pagamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma prevista da Cláusula primeira deste CONTRATO, nos seus respectivos vencimentos.

## 6 – DAS PENALIDADES

Constitui penalidade para a CONTRATADA, no caso de inexecução parcial ou total deste CONTRATO, além daquelas previstas na Lei 8.666/93, a aplicação de multa correspondente a 20 % (vinte por cento), do valor global deste CONTRATO.

## 7 – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total deste contrato, enseja sua rescisão, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

## 8 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 – Observado o disposto na cláusula anterior, constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, os casos descritos no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93

8.2 – A CONTRATADA reconhece, neste CONTRATO os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, unilateral, prevista no art. 79, I, da Lei Federal 8.666/93.

## 9 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando-se desde já, a qualquer outro.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato de igual teor e formam com as testemunhas abaixo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Unai – MG, 01 de fevereiro de 2017

Vereador Alino Pereira Coelho  
CONTRATANTE

LEORIC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA  
Wilson José Silva  
Ger. Administrativo

LEORIC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA –ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1°

Nome:

CPF: 259.196.366-53

2°

Nome:

CPF: 058.777.026-02